



Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0003215-78.2019.8.06.0000 - Precatório. Credor: C. de Á e E. do C. - C.. Advogada: Silvia Cunha Saraiva Pereira (OAB: 3792/CE). Advogado: Jose Aires Teixeira (OAB: 4049/CE). Advogado: Pedro Gilberto Barboza (OAB: 5579/CE). Advogada: Maria Dione da Silva Sobral (OAB: 3334/CE). Devedor: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Tendo em vista o ofício de páginas 111/112, determino que seja oficiado o juízo da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, comunicando que esta Assessoria de Precatórios já tomou as providências cabíveis para sanar a pendência acerca do não cumprimento da formalidade prevista no art. 1º, inciso III, alínea a, da Resolução n.º 18/2018, do OETJCE, pelo referido juízo. Envie-se cópia das decisões de páginas 89 e 106 com o ofício a ser expedido. Expedientes correlatos. Fortaleza, 10 de novembro de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

Total de feitos: 7

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0635097-38.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: J. da C. L. L.. Advogado: Patricio Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Walter Alves de Albuquerque (OAB: 2017/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Trata-se de pedido de providências para pagamento da parcela superpreferencial requerido às páginas 02/04 dos autos. Nada obstante, o advogado informou o falecimento do credor, com a juntada da certidão de óbito de página 38. É o relatório. Nos moldes do que dispõe o § 2º do art. 100 da CF de 1988, o direito à parcela de antecipação da superpreferência é personalíssimo. Diante da notícia de óbito do credor, determino o arquivamento deste incidente, no estado em que está. Intimações necessárias. Expediente necessário. Fortaleza, 17 de novembro de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo n.º **8501661-41.2021.8.06.0000** e, com fundamento na Cláusula Dezoito, § 2º, I, do Contrato N.º 04/2020, c/c o art. 87, I, da Lei n.º 8.666/93, RESOLVE aplicar à empresa **C. MENEZES ENGENHARIA LTDA - ME.**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, atendendo aos princípios da razoabilidade e de proporcionalidade na dosimetria da pena, como sanção pelo descumprimento parcial do sinalagma, consistente no atraso da entrega de garantia ao aludido contrato. Fortaleza/CE, 17 de novembro de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA; **OBJETO:** alterar a redação da Cláusula Décima Primeira no Contrato cujo objeto refere-se à contratação de empresa visando a execução continuada de serviços especializados para o sistema integrado de gestão de processos judiciais físicos e digitais de primeira e segunda instâncias, denominado Sistema de Automação da Justiça - SAJ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, b, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora. **Maria Nailde Pinheiro Nogueira**, Denise Maria Norões Olsen, Rodrigo do Nascimento Santos e Eduardo Magnus Smith.

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENFAM/ESMEC

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM E A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ
- ESMEC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, entidade de

Direito Público, doravante denominada ENFAM, com sede na cidade de Brasília, no SCES Trecho 3, Pólo 8, Lote 9, Prédio do CJF/ENFAM, 1º andar, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.961.123/0001-05, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Ministro Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes e a ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ, órgão vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e criado pela Lei n.º 11.203 de 17 de julho de 1986, doravante denominada ESMEC, com sede em Fortaleza/CE, na Rua Ramires Maranhão do Vale, 70, Água Fria, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.401.517/0001-